



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.001419/2011-58

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM/GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 20/06/2011.

HORÁRIO: 09:30 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjuntos para aluno, mesas acessíveis a pessoas em cadeira de rodas, conjuntos para professor e conjuntos de uso múltiplo para uso em laboratórios de informática da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 PARTICIPANTES DO PROJETO

1.2.1 Fornecedor: Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível, o conjunto para professor e o conjunto de uso múltiplo para informática, de acordo com as especificações definidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

1.2.2 Órgão Licitante/Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.2.3 Interessados/Contratantes: Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais

1.2.4 Quantitativo Estimado de Conjuntos:

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	GRUPO ABRANGÊNCIA	
1	1	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000	AC, AM, RO, MT, MS	
2		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000		
3		Conjunto Aluno / CJA-06	65.000		
4		Conjunto Professor / CJP-01	6.000		
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.783		
6	2	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	2.913		
7		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	2.913		
8	3	Conjunto Aluno / CJA-03	55.000	AP, PA, RR	
9		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000		
10		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		
11		Conjunto Professor / CJP-01	6.000		
12		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.498		
13	4	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	3.417		
14		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	3.417		
15	5	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000		MG, DF, GO
16		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000		
17		Conjunto Aluno / CJA-06	70.000		
18		Conjunto Professor / CJP-01	8.000		
19		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.213		
20	6	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	2.340		
21		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	2.340		
22	7	Conjunto Aluno / CJA-03	85.000	BA	
23		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000		
24		Conjunto Aluno / CJA-06	70.000		
25		Conjunto Professor / CJP-01	12.000		
26		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285		

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	GRUPO ABRANGÊNCIA
27	8	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	6.564	
28		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	6.561	
29	9	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000	TO, MA
30		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000	
31		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000	
32		Conjunto Professor / CJP-01	4.250	
33		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428	
34	10	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	6.432	
35		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	6.429	
36	11	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000	PI, CE
37		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000	
38		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000	
39		Conjunto Professor / CJP-01	7.000	
40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785	
41	12	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	4.017	
42		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	4.017	
43	13	Conjunto Aluno / CJA-03	50.000	RN, PB
44		Conjunto Aluno / CJA-04	50.000	
45		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000	
46		Conjunto Professor / CJP-01	6.000	
47		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.142	
48	14	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	2.520	
49		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	2.520	
50	15	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000	PE, AL, SE
51		Conjunto Aluno / CJA-04	70.000	
52		Conjunto Aluno / CJA-06	75.000	
53		Conjunto Professor / CJP-01	20.000	
54		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.071	

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	GRUPO ABRANGÊNCIA
55	16	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	5.928	
56		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	5.925	
57	17	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000	RJ, ES, PR
58		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000	
59		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000	
60		Conjunto Professor / CJP-01	4.000	
61		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.285	
62	18	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	660	
63		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	657	
64	19	Conjunto Aluno / CJA-03	95.000	SP
65		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000	
66		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000	
67		Conjunto Professor / CJP-01	5.750	
68		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285	
69	20	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	594	
70		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	591	
71	21	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000	SC, RS
72		Conjunto Aluno / CJA-04	80.000	
73		Conjunto Aluno / CJA-06	95.000	
74		Conjunto Professor / CJP-01	6.000	
75		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1.842	
76	22	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	753	
77		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	753	

1.2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na tabela acima.

1.2.6 A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas

quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

1.2.7A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços e Modelo da Planilha de Preços individuais

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.1.1 O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos

ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.2.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.2.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.2.4. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do **subitem 3.2**, anterior.

3.2.6. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.2.7. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.2.8. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.3.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório.

3.6. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

3.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.2.1 Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresas de Pequeno Porte deverá (ao) declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

4.1.2.2 A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007)

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de mobiliário compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação (**mobiliários**), sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) dos objetos do presente edital;

4.2.1.1. Considerando que esse material inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no item 4.2.1, deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui processos de fabricação de mobiliários, envolvendo matérias primas similares, processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha a capacidade de produzir os mobiliários objeto do presente Edital.

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

4.2.5. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da(s) proposta(s), de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

4.2.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de

sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br, e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) Grupo(s) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega dos mobiliários está na forma do quadro estabelecido no **item 13.1** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos

diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM/GRUPO**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes

para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO DO ITEM/GRUPO**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM/GRUPO**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item/grupo, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

10.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento

destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo;

10.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

10.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada grupo poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

14.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Entregar os mobiliários no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do mobiliário, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

14.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.7. Contratar, às suas expensas, Laboratório acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), previamente autorizado pelo FNDE, para realização dos ensaios de resistência mecânica e estabilidade, constantes na ABNT NBR14006/2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, para realização dos ensaios e avaliações como estipulado no Termo de Referência – ANEXO I. ;

14.1.8. atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

14.1.9. autorizar o laboratório a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade.

14.1.10. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao FNDE:

15.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

15.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;

15.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no item 13.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.1.1 Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior a **500 unidades de conjuntos** descritos no item 3.1, do Termo de Referência - Anexo I, sendo que este quantitativo poderá ser composto de um ou mais conjuntos e ser atingido por mais de um Contratante, desde que o pedido/contrato seja feito em conjunto.

16.1.2. Poderá ocorrer demanda em quantitativo inferior ao estipulado no item 13.3, do Termo de Referência – Anexo I, desde que devidamente solicitado pelo FNDE e excepcionalizado pela licitante vencedora do Grupo.

16.2. O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

16.4. Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, conforme Termo de Referência.

16.5. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes;

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de até 20 dias, considerando o disposto no item 14 do Termo de Referência, Anexo I.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais).

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

20.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido no instrumento contratual, da garantia contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

20.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE, decorrentes das infrações cometidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

21.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h00 as 12h00 e de 14h00 às 18h00**.

21.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 07 de junho de 2011.

GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE
COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.001419/2011-58

TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjuntos para aluno, mesas acessíveis a pessoas em cadeira de rodas, conjuntos para professor e conjuntos de uso múltiplo para uso em laboratórios de informática da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. PARTICIPANTES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes:

2.1. Fornecedor: Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível, o conjunto para professor e o conjunto de uso múltiplo para informática, de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

2.2. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

2.3. Interessado: Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais.

3. DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes classificações caracterizadas como itens/produtos:

3.1. Conjunto aluno (CJA): mobiliário escolar do aluno composto por dois elementos independentes – mesa e cadeira, compreendendo:

3.1.1. CJA-03 – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m;

3.1.2. CJA-04 – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; e

3.1.3. CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m;

3.2. Conjunto para professor (CJP-01): mobiliário escolar do professor composto por dois elementos independentes – mesa e cadeira.

3.3. Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (MA-01): mobiliário escolar do aluno composto por mesa voltada a atendimento de pessoas em cadeira de rodas (**PCR**).

3.4. Conjunto de uso múltiplo para informática: mobiliário escolar para laboratórios de informática, compostos de conjuntos de “uso múltiplo” para acomodação de microcomputadores e impressoras composto por três elementos independentes – uma mesa e duas cadeiras, compreendendo:

3.1.1. M2C-04 – Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4, compostos de uma mesa e duas cadeiras cada, para atendimento a usuários com estaturas de 1,33m a 1,59m;

3.1.2. M2C-06 – Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6, compostos de uma mesa e duas cadeiras cada, para atendimento a usuários com estaturas de 1,59m a 1,88m.

4. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por GRUPO**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 4.2

4.2 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	GRUPO ABRANGÊNCIA
1	1	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000	AC, AM, RO, MT, MS
2		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000	
3		Conjunto Aluno / CJA-06	65.000	
4		Conjunto Professor / CJP-01	6.000	
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.783	
6	2	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	2.913	AP, PA, RR
7		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	2.913	
8	3	Conjunto Aluno / CJA-03	55.000	

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	GRUPO ABRANGÊNCIA	
9		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000		
10		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		
11		Conjunto Professor / CJP-01	6.000		
12		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.498		
13		4	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)		3.417
14	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)		3.417		
15	5	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000		MG, DF, GO
16		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000		
17		Conjunto Aluno / CJA-06	70.000		
18		Conjunto Professor / CJP-01	8.000		
19		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.213		
20	6	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	2.340		
21		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	2.340		
22	7	Conjunto Aluno / CJA-03	85.000	BA	
23		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000		
24		Conjunto Aluno / CJA-06	70.000		
25		Conjunto Professor / CJP-01	12.000		
26		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285		
27	8	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	6.564		
28		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	6.561		
29	9	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000		TO, MA
30		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000		
31		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000		
32		Conjunto Professor / CJP-01	4.250		
33		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428		
34	10	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	6.432		
35		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	6.429		
36	11	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000	PI, CE	

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	GRUPO ABRANGÊNCIA
37		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000	
38		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000	
39		Conjunto Professor / CJP-01	7.000	
40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785	
41		12	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	
42		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	4.017	
43	13	Conjunto Aluno / CJA-03	50.000	RN, PB
44		Conjunto Aluno / CJA-04	50.000	
45		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000	
46		Conjunto Professor / CJP-01	6.000	
47		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.142	
48	14	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	2.520	
49		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	2.520	
50	15	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000	PE, AL, SE
51		Conjunto Aluno / CJA-04	70.000	
52		Conjunto Aluno / CJA-06	75.000	
53		Conjunto Professor / CJP-01	20.000	
54		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.071	
55	16	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	5.928	
56		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	5.925	
57	17	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000	RJ, ES, PR
58		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000	
59		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000	
60		Conjunto Professor / CJP-01	4.000	
61		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.285	
62	18	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	660	
63		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	657	
64	19	Conjunto Aluno / CJA-03	95.000	SP

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	GRUPO ABRANGÊNCIA	
65		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000		
66		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		
67		Conjunto Professor / CJP-01	5.750		
68		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285		
69		20	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)		594
70	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)		591		
71	21	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000		SC, RS
72		Conjunto Aluno / CJA-04	80.000		
73		Conjunto Aluno / CJA-06	95.000		
74		Conjunto Professor / CJP-01	6.000		
75		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1.842		
76	22	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 (M2C-04)	753		
77		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 (M2C-06)	753		

4.3 Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado por “**Menor Preço por Grupo**”, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por item/produto, desde que respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo do item/produto definido para cada grupo.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

5.1. As especificações técnicas do material foram desenvolvidas pela FDE, com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009), sendo que todo o mobiliário em questão deve atender às seguintes especificações:

5.1.1. Mesas individuais com tampo em madeira aglomerada revestido de laminado melamínico de alta pressão. Face inferior revestida em chapa de balanceamento para os itens CJA-03; CJA-04; CJA-06; CJP-01 e MA-01 e revestida laminado de baixa pressão para os itens M2C-04 e M2C-06. Estruturas tubulares de aço.

5.1.2. Cadeiras individuais empilháveis com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço.

5.1.3. Constituintes:

5.1.3.1. CJA-03 - Conforme Projeto Executivo descrito no Encarte A

5.1.3.1.1 CJA-03 – Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura.
- b) Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura.
- c) Estrutura composta de:
 - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
 - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75\text{mm}$ (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
 - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- d) Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- e) Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, $\varnothing 6,0\text{mm}$, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.

- f) Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0mm, comprimento 10mm.
- g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

5.1.3.1.2 CJA-03 – Cadeira

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12,0mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente.
- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta

pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.

- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 19mm.
- g) Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 22mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

5.1.3.2. CJA-04 - Conforme Projeto Executivo descrito no Encarte B

5.1.3.2.1 CJA-04 – Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura.

- b) Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura.
- c) Estrutura composta de:
- montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
 - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75\text{mm}$ (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
 - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- d) Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- e) Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, $\varnothing 6,0\text{mm}$, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.
- f) Fixação do porta -livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,0\text{mm}$, comprimento 10mm.
- g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,8\text{mm}$, comprimento 12mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

- i) Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

5.1.3.2.2 CJA-04 – Cadeira

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12,0mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.
- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.
- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 19mm.

- g) Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 22mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

5.1.3.3. CJA-06 - Conforme Projeto Executivo descrito no Encarte C

5.1.3.3.1 CJA-06 – Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura.
- b) Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura.
- c) Estrutura composta de:
 - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
 - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm);

- pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm).
- d) Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- e) Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, $\varnothing 6,0\text{mm}$, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.
- f) Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, $\varnothing 4,0\text{mm}$, comprimento 10mm.
- g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, $\varnothing 4,8\text{mm}$, comprimento 12mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

5.1.3.3.2 CJA-06 – Cadeira

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme

indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12,0mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.
- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.
- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 19mm.
- g) Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 22mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

5.1.3.4. CJP-01 – Conforme Projeto Executivo descrito no Encarte D

5.1.3.4.1 CJP-01 – Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura.
- b) Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250mm (altura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e comprimento e +/-0,6mm para espessura.
- c) Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura.
- d) Estrutura composta de:
- montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm).
 - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75\text{mm}$ (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm).
 - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
 - travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60mm, em chapa 16 (1,5mm).

- e) Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.
- f) Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarrachantes 3/16" x 5/8", zincados.
- g) Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas conforme projeto.
- h) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- i) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- j) Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- k) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

5.1.3.4.2 CJP-01 – Cadeira

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive

nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12,0mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.

- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.
- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 19mm.
- g) Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 22mm.
- h) Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

5.1.3.5. MA-01 – Conforme Projeto Executivo descrito no Encarte E

5.1.3.5.1 MA-01 – Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de

0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 900mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura.

- b) Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura.
- c) Estrutura composta de:
 - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm).
 - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75\text{mm}$ (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm).
 - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- d) Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- e) Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, $\varnothing 6,0\text{mm}$, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.
- f) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,0\text{mm}$, comprimento 10mm.
- g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,8\text{mm}$, comprimento 12mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo

internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

- i) Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

5.1.3.6. M2C-04 – Conforme Projeto Executivo descrito no Encarte F

- a) Conjunto de uso múltiplo para informática composto de 1 (uma) mesa empilhável, e 2 (duas) cadeiras empilháveis.

5.1.3.6.1 M2C-04 – Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA.
- b) Furação e colocação de buchas em zamac, auto-atarrachantes, rosca interna 1/4”, 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento.
- c) Dimensões acabadas do tampo: 700mm (largura) x 1200mm (comprimento).
- d) Topos transversais e longitudinais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA,,, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura).
- e) Estrutura da mesa composta de:
 - pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm);
 - travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm);
 - travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20x50mm, em chapa 16 (1,5mm).
- f) Suportes estruturais e de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, espessura de 3mm, estampados conforme o projeto.
- g) Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, em chapa 14 (1,9mm), estampadas conforme o projeto.
- h) Fixação do tampo às estruturas através de:

- parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados;
 - parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados;
 - parafusos para aglomerado, de 4,5mm x 22mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados.
- i) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome do fabricante do componente injetado. Deverá ainda ser grafada a espessura da chapa correspondente ao tubo para o qual o componente é adequado.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

5.1.3.6.2 M2C-04 – Cadeira

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12,0mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.
- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.

- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 19mm.
- g) Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 22mm.

- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

5.1.3.7. M2C-06 – Conforme Projeto Executivo descrito no Encarte G

- a) Conjunto de uso múltiplo para informática composto de 1 (uma) mesa empilhável, e 2 (duas) cadeiras empilháveis.

5.1.3.7.1 M2C-06 – Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA.
- b) Furação e colocação de buchas em zamac, auto-atarrachantes, rosca interna 1/4”, 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento.
- c) Dimensões acabadas do tampo: 700mm (largura) x 1200mm (comprimento).
- d) Topos transversais e longitudinais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura).

- e) Estrutura da mesa composta de:
- pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2"), em chapa 14 (1,9mm);
 - travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm);
 - travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20x50mm, em chapa 16 (1,5mm).
- f) Suportes estruturais e de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, espessura de 3mm, estampados conforme o projeto.
- g) Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, em chapa 14 (1,9mm), estampadas conforme o projeto.
- h) Fixação do tampo às estruturas através de:
- parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados;
 - parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados;
 - parafusos para aglomerado, de 4,5mm x 22mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados.
- i) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome do fabricante do componente injetado. Deverá ainda ser grafada a espessura de chapa correspondente ao tubo para o qual o componente é adequado.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências de cor).

5.1.3.7.2 M2C-06 – Cadeira

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12,0mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.
- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.
- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 19mm.
- g) Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 22mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

6. ETIQUETA – IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL

6.1. Os Conjuntos Aluno (CJA-03, CJA-04, e CJA-06) e as cadeiras dos conjuntos

de uso múltiplo para informática (M2C-04 e M2C-06), devem receber etiquetas de identificação do padrão dimensional, fixadas na estrutura das mesas de aluno, lateral direita, na face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação.

6.2. Etiquetas de 35mm x 37mm, auto adesivas em poliéster metalizado com blindagem, cantos arredondados, impressas nas cores do mobiliário em questão (amarelo, vermelho ou azul), com fundo branco, conforme definido no Encarte L.

6.3. A arte com diagramação, textos e definição de cores conforme projeto gráfico, será fornecido ao vencedor do Grupo pelo FNDE.

6.4. Na entrega do protótipo, previsto no item 11.2.1., deverão ser entregues amostras de etiquetas de identificação do padrão dimensional para os três tamanhos do conjunto aluno e os dois tamanhos do conjunto de uso múltiplo para informática, contendo as informações discriminadas no item 6.2.

7. FABRICAÇÃO

7.1. Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo (Encarte A, B, C, D, E, F e G), detalhamentos e especificações técnicas.

7.2. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.

7.3. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas; esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos.

7.4. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto).

7.5. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, (tolerâncias dimensionais especificadas em projeto).

7.6. As cores dos materiais deverão respeitar aquelas definidas no Encarte L.

7.7. A Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados, conforme detalhamento constante nos projetos, deverá apresentar profundidade máxima das texturas de 45 micrometros.

7.8. As artes finais com a diagramação, textos e definição de cores das etiquetas e manuais, além de amostra referencial do padrão de textura serão fornecidas à empresa vencedora do Grupo pelo FNDE.

8. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Etiqueta auto adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

- Nome do fornecedor;
- Nome do fabricante;
- Logomarca do fabricante;
- Endereço/ telefone do fornecedor;
- Data de fabricação (mês/ano);
- Código do Produto;
- Garantia de 24 meses após a data da entrega

8.1.1. Nos produtos CJP-01, MA-01 e M2C-06 deverá ser incluído o símbolo internacional de acesso, conforme imagem a seguir, acompanhado da frase: “**ESTE MÓVEL É ACESSÍVEL**”.



8.2. Na entrega dos protótipos, previstos no item 11.2.1., deverão ser entregues amostras das etiquetas, a serem utilizadas no fornecimento, contendo as informações discriminadas no item 8.1 anterior.

9. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO

9.1. Os itens de mobiliário (CJA-03, CJA-04, CJA-06, CJP-01, MA-01, M2C-04 e M2C-06) devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação, Impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m2 em um dos seguintes processos: laser color/eletrostática em cores (xerox)/off set quadricromia.

9.2. Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, observando o especificado nos itens **9.3.**, **9.4.** e **9.5.** O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: “**CONTÉM MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO**”.

9.3. Para os conjuntos aluno CJA-03, CJA-04 e CJA-06, fornecer um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras, embalados conforme especificado no item **12.6.**

9.4. Para a mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas MA-01, fornecer um manual fixado à parte superior do tampo de cada mesa.

9.5. Para o conjunto para professor (CJP-01), e, para os conjuntos de uso múltiplo para informática (M2C-04 e M2C-06), fornecer um manual fixado à parte superior do tampo de cada mesa.

9.6. Os arquivos digitais dos manuais (arte finais) serão entregues ao vencedor de cada Grupo, pelo FNDE.

9.7. Na entrega dos protótipos, conforme previsto no item 11.2.1. deverão ser anexadas amostras do Manual de Uso e Conservação impressos no sistema a ser adotado, no papel e envelope especificados, ou posteriormente, desde que autorizado pelo FNDE.

10. GARANTIA

10.1. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação.

10.1.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

11. APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO E CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. O mobiliário produzido pela licitante vencedora, objeto deste Termo de Referência, está sujeito à realização de controle de qualidade pelo FNDE, interessados, ou instituição por eles indicada, obrigatoriamente após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação e, em etapas da produção e, ainda, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica do mobiliário.

11.2. O Controle de Qualidade, referido no item **11.1**, compreenderá obrigatoriamente 2 etapas, a saber:

11.2.1. 1ª etapa – APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO

11.2.1.1 A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances de cada Grupo, após a fase de aceitação, antes da homologação do resultado da licitação, deverá (ão) entregar ao FNDE, num prazo máximo de 60 dias após a solicitação do pregoeiro, o seguinte:

- a) 01 (um) protótipo de cada item/produto, com matéria-prima e acabamentos definitivos;
- b) **Laudo de Aprovação do Protótipo**, original e assinado, com parecer conclusivo, contratado e custeado pela própria empresa classificada, apresentando as seguintes características, informações e dados:
 - Emissão obrigatória por laboratório, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), **previamente autorizado pelo FNDE**, para realização dos ensaios de resistência mecânica e estabilidade, constantes na ABNT NBR14006/2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual;
 - Identificação clara e inequívoca do móvel ensaiado;
 - Identificação do fabricante;
 - Identificação do fornecedor;

- Identificação do fabricante de cada componente injetado e/ou de compensado moldado que compõe a montagem;
- Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados nos seguintes itens deste Termo de Referência:
 - **Item 5 - Especificações Técnicas;**
 - **Item 6 - Etiqueta de Identificação do Padrão Dimensional** (somente para CJA-03, CJA-04, CJA-06 M2C-04 e M2C-06);
 - **Encartes “A”, “B”, “C”, “D” , “E”, “F” e “G” - Projetos Executivos;**
 - **Item 7.6 - Conformidade das cores - Encarte L.**
- Fotos do produto avaliado;
- Parecer conclusivo da avaliação;
- Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

11.2.1.2. Caso algum protótipo não seja aprovado no decorrer da primeira avaliação, a empresa deverá fazer as devidas correções e submetê-los a novas análises, não podendo ultrapassar o prazo de apresentação do laudo ao FNDE previsto no item **11.2.1.1** acima.

11.2.1.3. Após o prazo de apresentação do laudo laboratorial, caso a empresa vencedora não tenha todos os protótipos aprovados, o FNDE poderá conceder prazo máximo adicional de 30 dias ou convocar o segundo colocado do grupo, e assim sucessivamente.

11.2.1.4. Após a aprovação dos protótipos, uma amostra deverá ficar na posse da empresa para que seja a referência para as produções e entregas futuras. A amostra do FNDE ficará sob sua guarda até 180 dias após o término da vigência do Registro de Preços, para eventual confrontação com lotes entregues.

11.2.1.5. Deverão ser submetidas à apreciação laboratorial tantos protótipos quantas forem as montagens que o fornecedor pretende utilizar em sua produção. Isto se aplica à variação de assentos e encostos entre plástico e madeira e também ao caso de serem utilizados componentes originários de diversos fabricantes.

11.2.1.6. A aprovação dos componentes injetados e produzidos em compensado moldado, em relação à conformidade de forma e de design, ficará a cargo da Comissão Técnica do Pregão. Para tanto, deverão ser submetidas, no mínimo, três peças de cada componente nas cores correspondentes a cada aplicação. A Comissão Técnica emitirá os respectivos “**Relatórios de aprovação de componente**” e enviará as amostras de componentes aprovados aos laboratórios.

11.2.2. 2ª etapa – CONTROLE DE QUALIDADE

11.2.2.1 Durante a vigência do Registro de Preços, e/ou dos contratos, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos deverá (ão) realizar análise dos itens/produtos contratados, conforme segue. A quantidade produzida (para cada item/produto) define a periodicidade das análises, conforme tabelas 2 e 3:

Tabela 2 – Critério para execução do Controle de Qualidade para os itens CJA-03, CJA-04, CJA-06, CJP-01 e MA-01

Fase	Quantidade	Execução
No início da produção (1ª análise)	Quando concluída a produção das primeiras 1.000 peças de cada item/produto (conforme Tabela 1 do Item 4.2)	<ul style="list-style-type: none">- Lacração do lote;- Coleta de amostras;- Realização da 1ª análise;- Entrega de um laudo para cada item/produto analisado, acompanhado (quando pertinente) das respectivas declarações relativas à utilização de matéria-prima de origem reciclada no portá-livros, e de utilização de lâminas de madeira de origem legal .
No decorrer da produção (2ª análise)	Após a conclusão da produção das próximas 10.000 peças de cada item/produto. (conforme Tabela 1 do Item 4.2)	<ul style="list-style-type: none">- Lacração do lote;- Coleta de amostras;- Realização da 2ª análise;- Entrega de um laudo para cada item/produto analisado, acompanhado (quando pertinente) das respectivas declarações relativas à utilização de matéria-prima de origem reciclada no portá-livros, e de utilização de lâminas de madeira de origem legal .
No decorrer da produção (3ª análise e sucessivas)	Após a conclusão da produção das próximas 20.000 peças de cada item/produto. (conforme Tabela 1 do Item 4.2)	<ul style="list-style-type: none">- Lacração do lote;- Coleta de amostras;- Realização da 3ª análise;- Entrega de um laudo para cada item/produto analisado, acompanhado (quando pertinente) das respectivas declarações relativas à utilização de matéria-prima de origem reciclada no portá-livros, e de utilização de lâminas de madeira de origem legal .

Tabela 3 – Critério para execução do Controle de Qualidade para os itens M2C-04 e M2C-06

Fase	Quantidade	Execução
No início da produção (1ª análise)	Quando concluída a produção das primeiras 300 peças de cada item/produto (conforme Tabela 1 do Item 4.2)	<ul style="list-style-type: none"> - Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 1ª análise; - Entrega de um laudo para cada item/produto analisado, acompanhado (quando pertinente) das respectivas declarações relativas à utilização de matéria-prima de origem reciclada no portá-livros, e de utilização de lâminas de madeira de origem legal .
No decorrer da produção (2ª análise)	Após a conclusão da produção das próximas 2.000 peças de cada item/produto. (conforme Tabela 1 do Item 4.2)	<ul style="list-style-type: none"> - Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 2ª análise; - Entrega de um laudo para cada item/produto analisado, acompanhado (quando pertinente) das respectivas declarações relativas à utilização de matéria-prima de origem reciclada no portá-livros, e de utilização de lâminas de madeira de origem legal .

11.2.2.2 A empresa deverá entregar ao FNDE **num prazo máximo de 60 dias** após o início da produção do lote contratado, conforme item **11.2.2.1**, o seguinte:

a) Laudo de Conformidade de Produto, original e assinado, com parecer conclusivo, contratado e custeado pela própria empresa classificada, apresentando as seguintes características, informações e dados:

- Emissão obrigatória por laboratório acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), previamente autorizado pelo FNDE, para realização dos ensaios de resistência mecânica e estabilidade, constantes na ABNT NBR14006/2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual;
- Identificação clara e inequívoca do móvel ensaiado, indicando a correspondência ao laudo emitido para a mesma montagem na primeira fase;
- Identificação do fabricante;

- Identificação do fornecedor;
 - Identificação do fabricante de cada componente injetado e/ou de compensado moldado que compõe a montagem;
 - Relatório contendo resultado dos ensaios realizados de acordo com o Encarte I (somente para CJA-03; CJA-04, CJA-06)
 - Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados nos seguintes itens do Termo de Referência:
 - **Item 5 - Especificações Técnicas;**
 - **Item 6 - Etiqueta de Identificação do Padrão Dimensional**(somente para CJA-03; CJA-04, CJA-06 e M2C-04 e M2C-06);
 - **Item 7 – Fabricação** (somente para CJP-01,MA-01, M2C-04 e M2C-06);
 - **Item 8 – Identificação do Fornecedor**
 - **Item 9 – Manual de Uso e conservação**
 - **Item 12 – Embalagem**
 - **Encartes “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G” - Projetos Executivos;**
 - **Item 7.6 e Encarte L - Conformidade das cores.**
 - Fotos do produto avaliado;
 - Parecer conclusivo da avaliação;
 - Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.
- b)** Declarações de utilização de matéria-prima de origem reciclada ou recuperada para injeção de porta-livros, se for o caso, conforme segue:
- Declaração referente à informação técnica que permita o rastreamento da matéria-prima utilizada na cadeia de produção, conforme modelo de “Declaração tipo A” – **Encarte M**, deste Termo de Referência e,
 - Declaração de proporção de material puro x material reciclado/ recuperado, utilizado no porta-livros, (somente para CJA-03, CJA-04, CJA-06 e MA-01), conforme modelo de “Declaração tipo B” – **Encarte N**, deste Termo de Referência.
- c)** Declaração com informação que comprove a procedência e a legalidade de origem das madeiras laminadas, no caso de fornecimento de cadeira com assento e encosto fabricados em

compensado moldado, conforme modelo de “Declaração tipo C” – **Encarte O**, deste Termo de Referência.

11.2.2.2.1. A coleta dos exemplares para análise (amostragem) deverá ser feita pelo laboratório e deverá respeitar os critérios definidos pela Norma da ABNT NBR 05426/1985 – “Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos”, em especial o item 4.6 e seus subitens.

11.2.2.2.2. A amostragem desta 2ª Etapa deve ser realizada conforme as tabelas 4 e 5 a seguir:

Tabela 4 – Amostra para os Itens CJA-03, CJA-04, CJA-06, CJP-01 e MA-01

Tamanho do Lote I	Tamanho da Amostra II	Critério De Aceitação (Nº permitido de conjuntos não conformes)
Até 5.000	2	0
De 5.001 a 35.000	3	0
Acima de 35.000	8	1

Tabela 5 – Amostra para os Itens M2C-04 e M2C-06

Tamanho do Lote I	Tamanho da Amostra II	Critério De Aceitação (Nº permitido de conjuntos não conformes)
Até 1.000	2	0
De 1.001 e acima	3	0

I. O tamanho do lote aplica-se a cada item/produto.

II. Cada amostra é composta pelos respectivos elementos que compõem o item/produto. Exemplo: 1 (uma) amostra do CJA-03 é composta por 2 elementos, sendo uma Cadeira e uma Mesa.

11.2.2.2.3 O “**Laudo de Conformidade do Produto**”, emitido pelo laboratório, deverá ser encaminhado pela licitante vencedora ao FNDE, sendo também enviadas cópias para o Contratante (município/estado etc.) que demandou aquele item/produto.

11.2.2.2.4 Havendo reprovação, o lote não deve ser liberado para comercialização, devendo o laboratório emitir relatório contendo os procedimentos a serem adotados para correção dos problemas identificados, bem como para destinação ambientalmente compromissada dos materiais que não possam ser reinseridos na produção. Cabe, ainda, ao laboratório ou a seus prepostos acompanhar e documentar o processo, informando ao FNDE a(s) solução(ões) adotada(s).

11.2.2.2.5 Quando um lote apresentar não conformidade, o laboratório deverá tomar as seguintes providências:

1. Informar imediatamente ao FNDE, com envio da(s) cópia(s) dos laudo(s) técnico(s);
2. Acompanhar a correção realizada pelo fabricante quanto às não conformidades apresentadas na análise, em todo o lote da amostra avaliada;
3. Recorrer à comissão técnica para decisão sobre a solução a ser adotada quanto aos problemas identificados.

11.3. Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias no Controle de Qualidade referido no item **11.1** conforme estabelecido a seguir:

- a) Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou no item **5** deste Termo de Referência;
- b) +/- 2mm para partes estruturais,
- c) +/- 1mm para furações e raios, e 1º para ângulos quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou no item **5** deste Termo de Referência;
- d) +/- 1,5mm para componentes injetados ou para compensados moldados quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou no item **5** deste Termo de Referência.

11.3.1 Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas na alínea “d” do subitem **11.3**.

11.4 Os casos de não conformidades, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais combinações legais, serão definidos a critério da administração.

12. EMBALAGEM

12.1. Mesas:

- a) recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno;
- b) enrolar os pés com papel crepe sem goma ou plástico bolha;

12.2. Cadeiras:

- a) embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado ou plástico bolha;
- b) enrolar os pés com fita tipo crepe sem goma ou plástico bolha;

12.3. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

12.4. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

12.5. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

12.5.1 Não deverão ser utilizados filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

12.6. Para os conjuntos aluno CJA-03, CJA-04 e CJA-06, acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

12.7. Para a mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas MA-01, embalar individualmente.

12.8. Para o conjunto do professor CJP-01, embalar a mesa e a cadeira individualmente.

12.9. Para os conjuntos de uso múltiplo para informática M2C-04, M2C-06, acoplar e amarrar as cadeiras duas a duas. Cada mesa deve ser embalada individualmente e distribuída com duas cadeiras do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único conjunto. Cada volume deve ser rotulado individualmente conforme 12.3.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

13.1. O mobiliário descrito neste Termo deverá ser entregue aos Contratantes em até **180 dias**, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

13.1.1. O mobiliário deverá ser entregue no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 13.1.

13.1.1.1. As encomendas para as escolas urbanas deverão ser entregues diretamente em seus endereços;

13.1.1.2. As encomendas para as escolas rurais da rede estadual deverão ser entregues nas Secretarias Estaduais de Educação ou outra instituição indicada pela mesma;

13.1.1.3. As encomendas para as escolas rurais da rede municipal deverão ser entregues nas Secretarias Municipais de Educação ou outra instituição indicada pela mesma.

13.1.2. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento e a Ficha de Inspeção e Aceitação do Mobiliário, conforme Encartes J e K, respectivamente, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

13.2. O transporte e a entrega do mobiliário, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

13.3. Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior a **500 unidades de conjuntos** descritos no item 3.1, sendo que este quantitativo poderá ser composto de um ou mais conjuntos e ser atingido por mais de um Contratante, desde que o pedido/contrato seja feito em conjunto.

13.3.1. Poderá ocorrer demanda em quantitativo inferior ao estipulado no item 13.3, desde que devidamente solicitado pelo FNDE e excepcionalizado pela licitante vencedora do Grupo.

13.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do mobiliário.

14.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 14.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes, e o valor de cada pagamento será apurado tomando-se por base o quantitativo de produtos efetivamente entregues e o preço unitário contratado para cada produto.

14.3 - Qualquer dos documentos citados no item 14.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

15.1.1. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

15.1.2. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do mobiliário, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.1.3. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.4. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

15.1.5. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

16.1.1. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

16.1.2 contratar, às suas expensas, Laboratório acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), previamente autorizado pelo FNDE, para realização dos ensaios de resistência mecânica e estabilidade, constantes na ABNT NBR14006/2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, para realização dos ensaios e avaliações do item 11. APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO E CONTROLE DE QUALIDADE.

16.1.3. atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

16.1.4. responsabilizar-se pelo fornecimento do mobiliário, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

16.1.5. autorizar o laboratório a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no item 11.

16.1.6. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela Contratante.

17.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

17.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - multas:
 - a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
 - b) *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - c) *0,06% (seis centésimos por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - d) *5 % (cinco por cento)* por dia sobre o valor do mobiliário, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
 - e) *5 % (cinco por cento)* sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - f) *20 % (vinte por cento)* sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50%* (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que

determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19 – CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Grupo, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

19.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo”, conforme composições e quantidades estimadas, definidos no item 4.1.

19.3. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Grupo, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **Anexo II**, deste Edital.

19.4. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo Anexo II deste Edital, cujos valores unitários dos itens/produtos deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

a) Itens/produtos que compõem o grupo de conjuntos de uso múltiplo para uso em laboratórios de informática:

1. Valor unitário do Item/produto M2C-06: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto M2C-04: valor inferior ao item M2C-06;

b) Itens/produtos que compõem o grupo de conjuntos para aluno, mesas acessíveis a pessoas em cadeira de rodas, conjuntos para professor:

1. Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-06;
4. Valor unitário do Item/produto CJA-03: valor inferior ao item CJA-04;
- e
5. Valor unitário do Item/produto MA-01: valor inferior ao item/produto CJA-03.

19.5. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo – **Anexo II**, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de mobiliário escolar conforme estimativa do item 4.2.

19.6. O valor relativo a contratação do laboratório acreditado e realização dos ensaios para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado.

19.7. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de mobiliários compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação (**mobiliário**), sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) dos objetos do presente edital;

19.7.1 Considerando que esse produto inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida acima, deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui processos de fabricação de mobiliário, envolvendo matérias-primas similares, processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha a capacidade de produzir os mobiliários objetos do presente Edital.

ENCARTE A

Estará disponível no sitio: <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>

**CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 3
CJA-03**

ENCARTE B

Estará disponível no sitio: <http://www.fn-de.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>

**CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4
CJA-04**

ENCARTE C

Estará disponível no sitio: <http://www.fn-de.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>

CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6
CJA-06

ENCARTE D

Estará disponível no sitio: <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>

CONJUNTO PARA PROFESSOR
CJP-01

ENCARTE E

Estará disponível no sitio: <http://www.fnnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>

MESA ACESSÍVEL PARA ALUNO
MA-01

ENCARTE F

Estará disponível no sitio: <http://www.fn-de.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>

**CONJUNTO PARA LABORATÓRIO DE INFORMATICA – TAMANHO 4
M2C-04**

ENCARTE G

Estará disponível no sitio: <http://www.fn-de.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>

CONJUNTO PARA LABORATÓRIO DE INFORMATICA – TAMANHO 6
M2C-06

ENCARTE H

TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o mobiliário por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /2011 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do mobiliário ofertado terá início da data de entrega do mesmo.

Item/produto	Prazo de garantia
CJA-03 – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira	24 meses
CJA-04 – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira	24 meses
CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira	24 meses
CJP-01 – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira	24 meses
MA-01 - mobiliário escolar composto por mesa voltada a atendimento de portadores de necessidades especiais	24 meses
M2C-04 - Conjunto de mobiliário de uso múltiplo para informática do tamanho 4	24 meses
M2C-06 - Conjunto de mobiliário de uso múltiplo para informática do tamanho 6	24 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

ENCARTE I

ENSAIOS ESPECÍFICOS POR CLASSE DIMENSIONAL

Item da ABNT NBR 14006:2008	Ensaio e verificações
	Requisitos de acabamento e identificação
4.3.3	Saliências, reentrâncias ou perfurações cortantes
4.3.4	Saliências perfurantes
4.3.5	Respingos de solda
	Ensaio de resistência mecânica e estabilidade da cadeira
6.4.5	Impacto no assento
6.4.6	Impacto no encosto
	Ensaio de resistência mecânica e estabilidade da mesa
6.3.3	Carga estática horizontal
6.3.4	Impacto vertical
6.3.6	Tombamento
	Requisitos para madeira compensada
4.1.2.2	Qualidade da colagem
	Requisitos para pintura e tratamento das partes metálicas
4.3.13.1	Resistência à corrosão
4.3.13.2	Espessura da camada
4.3.13.3	Aderência da camada

ENCARTE J

FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO (Modelo)

Ficha de Inspeção e Aceitação do Mobiliário

Nota Fiscal: Fabricante

Contratante (interessado):

Laboratório responsável pelos ensaios:

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: "OK" para itens em acordo, "X" para itens não-conforme, e "NA" para os itens que não se aplica.

Funcional

Itens:

1. Embalagem conforme edital
2. Embalagem em bom estado
3. Quantidade entregue é igual a quantidade solicitada:
 - 3.1. CJ3
 - 3.2. CJ4
 - 3.3. CJ6
 - 3.4. MA 01
 - 3.5. CJP
 - 3.6. M2C-04
 - 3.7. M2C-06
4. Existem danos visíveis nas mesas
5. Existem danos visíveis nas cadeiras
6. As dimensões são conforme descritas no edital (selecionar aleatoriamente 1 amostra de cada tamanho dimensional)
7. A entrega foi efetuada no endereço correto
8. O manual de uso e conservação foi entregue

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item	_____
.....	_____
..	
Item	_____
.....	_____
..	
Item	_____
.....	_____
..	
Item	_____
.....	_____
..	
Item	_____
.....	_____

..
Item _____
..... _____
..

Declaração de Pendência

Declaramos que o mobiliário foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

	Assinatura do Receptor (Contratante)	Assinatura do Entregador
Local:	Nome:	Nome:
Data: ___ / ___ / ___	RG:	RG:
Hora: ___ : ___	Telefone:	Telefone:

Declaração de Conformidade

Declaro que recebi o mobiliário acima identificado em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-me a atender todas orientações sobre o uso e manutenção do mesmo.

	Assinatura do Receptor (Contratante)	Assinatura do Entregador
Local:	Nome:	Nome:
Data: ___ / ___ / ___	RG:	RG:
Hora: ___ : ___	Telefone:	Telefone:

A presente ficha poderá ter itens acrescidos.

ENCARTE K

TERMO DE RECEBIMENTO

(MODELO – Em papel timbrado da instituição: Prefeitura Municipal ou Governo de Estado)

Declaramos que recebemos da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) o mobiliário, abaixo relacionados:

Descrição do Item/Produto	Quantidade
CJA-03 – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira	
CJA-04 – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira	
CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira	...
CJP-01 – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira	
MA-01 - mobiliário escolar composto por mesa voltada a atendimento de portadores de necessidades especiais	
M2C-04 - Conjunto de mobiliário de uso múltiplo para informática do tamanho 4	
M2C-06 - Conjunto de mobiliário de uso múltiplo para informática do tamanho 6	

Declaramos ainda que recebemos os produtos acima em perfeita ordem e de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº /2011 – FNDE/MEC.

Data do recebimento: ____/____/20__

Endereço do recebimento do material: Rua, Cidade, Estado.

Nome do recebedor:

Número da Identidade:

(Assinatura e Carimbo contendo a identificação e função do recebedor)

ENCARTE L

TABELA DE REFERÊNCIA DE CORES E ACABAMENTOS

(^{*)} **PANTONE COLOR FORMULA GUIDE**

(^{**}) **RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK**

CJA-06

componente ou insumo	cor	referência
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	PANTONE (^{*)} 428 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	azul	PANTONE (^{*)} 648 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	azul	PANTONE (^{*)} 648 C
fita de bordo	azul	PANTONE (^{*)} 653 C
componentes injetados: assento e encosto	azul	PANTONE (^{*)} 287 C
componentes injetados: ponteiras e sapatas	azul	PANTONE (^{*)} 287 C
componentes injetados: porta-livros	cinza	PANTONE (^{*)} 425 C
pintura das estruturas	cinza	RAL (^{**}) 7040
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	azul	PANTONE (^{*)} 287 C

CJA-04

componente ou insumo	cor	referência
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	PANTONE (^{*)} 428 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	vermelho	PANTONE (^{*)} 193 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	vermelho	PANTONE (^{*)} 193 C
fita de bordo	vermelho	PANTONE (^{*)} 193 C
componentes injetados: assento e encosto	vermelho	PANTONE (^{*)} 193 C
componentes injetados: ponteiras e sapatas	vermelho	PANTONE (^{*)} 193 C
componentes injetados: porta-livros	cinza	PANTONE (^{*)} 425 C
pintura das estruturas	cinza	RAL (^{**}) 7040
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	vermelho	PANTONE (^{*)} 193 C

CJA-03

componente ou insumo	cor	referência
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	PANTONE (^{*)} 428 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	amarelo	PANTONE (^{*)} 1235 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	amarelo	PANTONE (^{*)} 1235 C

componente ou insumo	cor	referência
fita de bordo	amarelo	PANTONE^(*) 1235 C
componentes injetados: assento e encosto	amarelo	PANTONE^(*) 1235 C
componentes injetados: ponteiras e sapatas	amarelo	PANTONE^(*) 1235 C
componentes injetados: porta-livros	cinza	PANTONE^(*) 425 C
pintura das estruturas	cinza	RAL^(**) 7040
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	amarelo	PANTONE^(*) 1235 C

CJP-01

componente ou insumo	cor	referência
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	PANTONE^(*) 428 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	cinza	PANTONE^(*) 428 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	cinza	PANTONE^(*) 428 C
fita de bordo	cinza	PANTONE^(*) 428 C
componentes injetados: assento e encosto	cinza	PANTONE^(*) 425 C
componentes injetados: ponteiras e sapatas	cinza	PANTONE^(*) 425 C
pintura das estruturas	cinza	RAL^(**) 7040

MA-01

componente ou insumo	cor	referência
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	PANTONE^(*) 428 C
fita de bordo	azul	PANTONE^(*) 653 C
componentes injetados: ponteiras e sapatas	azul	PANTONE^(*) 287 C
componentes injetados: porta-livros	cinza	PANTONE^(*) 425 C
pintura das estruturas	cinza	RAL^(**) 7040

M2C-04

componente ou insumo	cor	referência
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	PANTONE^(*) 428 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	vermelho	PANTONE^(*) 193 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	vermelho	PANTONE^(*) 193 C
fita de bordo	vermelho	PANTONE^(*) 193 C
componentes injetados: assento e encosto	vermelho	PANTONE^(*) 193 C
componentes injetados: ponteiras e sapatas	vermelho	PANTONE^(*) 193 C
pintura das estruturas	cinza	RAL^(**) 7040
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	vermelho	PANTONE^(*) 193 C

M2C-06

componente ou insumo	cor	referência
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	PANTONE (*) 428 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	azul	PANTONE (*) 648 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	azul	PANTONE (*) 648 C
fita de bordo	azul	PANTONE (*) 653 C
componentes injetados: assento e encosto	azul	PANTONE (*) 287 C
componentes injetados: ponteiras e sapatas	azul	PANTONE (*) 287 C
pintura das estruturas	cinza	RAL(**) 7040
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	azul	PANTONE (*) 287 C

ENCARTE M

DECLARAÇÃO TIPO A ORIGEM DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA

Logo da
empresa

Declaração de **procedência e fornecimento** de matéria-prima reciclada.

Nº do Documento: _____ **Tipo: A**

FORNECEDOR DA MATÉRIA-PRIMA

Empresa:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:	Tel:	

FABRICANTE DE COMPONENTES INJETADOS

Empresa:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:	Tel:	

ESPECIFICAÇÃO

Matéria-prima	Composição		Quantidade (kg)
	% Reciclada	% Virgem	

Documentos Fiscais Nº:

Anexar cópias das Notas Fiscais correspondentes.

OBSERVAÇÕES:

--

Declara-se para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinatura:
Data de Emissão: / /
Nome:

ENCARTE N

Logo da
empresa

DECLARAÇÃO TIPO B UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA

Declaração de **utilização** de matéria-prima reciclada no processo de fabricação de porta porta-livros injetados.

Nº do Documento: **Tipo: B**

FABRICANTE DE COMPONENTES INJETADOS (PORTA PORTA-LIVROS)

Empresa:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:		Tel:

FABRICANTE DO MÓVEL

Empresa:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:		Tel:

ESPECIFICAÇÃO

Produto	Composição		Quantidade (un)
	% Reciclado	% Virgem	
porta livros			

Documentos Fiscais Nº:

Anexar cópias da Notas Fiscais correspondentes.

OBSERVAÇÕES:

Declara-se para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinatura:
Data de Emissão: / /
Nome:

ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE APRESENTADA EM CONJUNTO COM A DECLARAÇÃO DE ORIGEM DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA (TIPO A) CORRESPONDENTE.

ENCARTE O

DECLARAÇÃO TIPO C PROCEDÊNCIA E LEGALIDADE DAS MADEIRAS LAMINADAS

Logo da
empresa

Declaração de **procedência e legalidade das lâminas de madeira** utilizadas na fabricação dos compensados moldados.

Nº do Documento: **Tipo: C**

FORNECEDOR DAS LÂMINAS

Empresa:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:	Tel:	

FABRICANTE DO COMPENSADO

Empresa:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:	Tel:	

ESPECIFICAÇÃO

Caracterização das lâminas (espécie / tipo / espessura)	Documento de origem florestal - DOF	Nota fiscal Nº	Quant.	Unid.

Anexar cópias das Notas Fiscais de aquisição da matéria-prima e de venda dos compensados.

OBSERVAÇÕES:

--

Declara-se para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinatura:
Data de Emissão: / /
Nome:

ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE APRESENTADA EM CONJUNTO COM A DECLARAÇÃO DE ORIGEM DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA (TIPO A) CORRESPONDENTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.001419/2011-58

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000		
2		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000		
3		Conjunto Aluno / CJA-06	65.000		
4		Conjunto Professor / CJP-01	6.000		
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.783		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
6	2	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 - (M2C-04)	2.913		
7		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 - (M2C-06)	2.913		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
8	3	Conjunto Aluno / CJA-03	55.000		
9		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000		
10		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		
11		Conjunto Professor / CJP-01	6.000		
12		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.498		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
13	4	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 - (M2C-04)	3.417		
14		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 - (M2C-06)	3.417		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
15	5	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000		
16		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000		

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
17		Conjunto Aluno / CJA-06	70.000		
18		Conjunto Professor / CJP-01	8.000		
19		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.213		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
20	6	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 - (M2C-04)	2.340		
21		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 - (M2C-06)	2.340		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
22	7	Conjunto Aluno / CJA-03	85.000		
23		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000		
24		Conjunto Aluno / CJA-06	70.000		
25		Conjunto Professor / CJP-01	12.000		
26		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
27	8	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 - (M2C-04)	6.564		
28		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 - (M2C-06)	6.561		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
29	9	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000		
30		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000		
31		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000		
32		Conjunto Professor / CJP-01	4.250		
33		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
34	10	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 - (M2C-04)	6.432		
35		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 - (M2C-06)	6.429		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
36	11	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000		
37		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000		
38		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		
39		Conjunto Professor / CJP-01	7.000		
40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
41	12	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 - (M2C-04)	4.017		

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
42		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 - (M2C-06)	4.017		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
43	13	Conjunto Aluno / CJA-03	50.000		
44		Conjunto Aluno / CJA-04	50.000		
45		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000		
46		Conjunto Professor / CJP-01	6.000		
47		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.142		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
48	14	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 - (M2C-04)	2.520		
49		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 - (M2C-06)	2.520		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
50	15	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000		
51		Conjunto Aluno / CJA-04	70.000		
52		Conjunto Aluno / CJA-06	75.000		
53		Conjunto Professor / CJP-01	20.000		
54		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.071		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
55	16	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 - (M2C-04)	5.928		
56		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 - (M2C-06)	5.925		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
57	17	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000		
58		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000		
59		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000		
60		Conjunto Professor / CJP-01	4.000		
61		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.285		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
62	18	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 - (M2C-04)	660		
63		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 - (M2C-06)	657		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
64	19	Conjunto Aluno / CJA-03	95.000		
65		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000		
66		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
67		Conjunto Professor / CJP-01	5.750		
68		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
69	20	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 - (M2C-04)	594		
70		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 - (M2C-06)	591		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
71	21	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000		
72		Conjunto Aluno / CJA-04	80.000		
73		Conjunto Aluno / CJA-06	95.000		
74		Conjunto Professor / CJP-01	6.000		
75		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1.842		
VALOR TOTAL DO GRUPO					
76	22	Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 4 - (M2C-04)	753		
77		Conjunto de uso múltiplo para informática do tamanho 6 - (M2C-06)	753		

Observação: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, fretes e/ou quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos. Os valores de cada item deverão ser individualizados por Grupo.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM/CONJUNTO

Item	Descrição do item/conjunto	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
	CJA-03 – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira			
	CJA-04 – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira			
	CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira			
	CJP-01 – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira			
	MA-01 – mobiliário escolar composto por mesa voltada a atendimento de pessoas em cadeira de rodas (PCR)			
	M2C-04 - Conjunto de mobiliário de uso múltiplo para informática do tamanho 4			
	M2C-06 - Conjunto de mobiliário de uso múltiplo para informática do tamanho 6			

Observação 1: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Observação 2: A planilha de preços por item/conjunto deverá ser PARA CADA UM DOS GRUPOS SEPARADAMENTE.

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.001419/2011-58**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2011

Aos _____ dias do mês de _____ de **2011**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2011**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em _____ / _____ / _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de mobiliário escolar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2. Fornecedor - Grupo

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

Valor total registrado: R\$ _____, (_____).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/2011.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. ____/2011**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.001419/2011-58**

ANEXO IV

MINUTA

**CONTRATO N.º _____/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E A
(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2010, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/S^o. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.xxxxxx/2011-xx**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2011, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do _____, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do mobiliário, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores,

devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. contratar Laboratório Acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), previamente autorizado pelo FNDE, para realização dos ensaios de resistência mecânica e estabilidade, constantes na ABNT NBR14006/2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, para realização dos ensaios e avaliações do item 11. APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO E CONTROLE DE QUALIDADE.

III. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

IV. responsabilizar-se pelo fornecimento do mobiliário, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

V. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O mobiliário deverá ser entregue na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até ___ dias, contados da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mobiliário será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mobiliário deverá ser novo, considerado como tal, os de primeiro uso. O mobiliário que estiver em desconformidade com as especificações deverá ser corrigido ou substituído no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): _____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até _____ dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-

corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do mobiliário e o atestado de aprovação da conformidade do produto (fornecido pelo laboratório contratado), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do mobiliário, conforme modelo – Encarte J, do Edital.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a _____ (%) do valor do Contrato, no prazo de até _____ dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de _____.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser

retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DO MOBILIÁRIO** com cobertura de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do mobiliário.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$** _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as

seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do mobiliário questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG

xxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp)
[www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp)

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :